# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 2
***Atos de Pessoal*** ..... 3
Portarias ..... 3
Exoneração ..... 7


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Gália**
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

**Câmara Municipal de Gália**
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 2054/23**

De 30 de Outubro de 2023.

**Renato Inácio Gonçalves** Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 206.000,00 (Duzentos e Seis Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.713 de 18 de novembro de 2023 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2023:

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 041 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... 70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 096 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Município..... 47.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020801 Educação Básica
Ficha: 131 - 12.361.0005.2033.0000 Educação para Todos..... 86.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 275 - 08.244.0009.2062.0000 Atendimento Social..... 3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Total..... 206.000,00

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 206.000,00 (Duzentos e Seis Mil Reais):

Anulação:
Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 054 - 04.122.0003.2011.0000 Gestão Financeira..... -30.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha: 056 - 04.122.0003.2011.0000 Gestão Financeira..... -30.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 082 - 04.122.0008.2014.0000 Serviços Gerais do Município..... -10.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Local: 020801 Educação Básica
Ficha: 133 - 12.361.0005.2033.0000 Educação para Todos..... -86.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 175 - 12.306.0004.2019.0000 Apoio a Educação..... -47.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 277 - 08.244.0009.2066.0000 Atendimento Social..... -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Total..... 206.000,00

**Artigo 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**RENATO INÁCIO GONÇALVES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

### Portarias

**PORTARIA Nº. 4.012/2023.**
**DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023.**

***Renato Inácio Gonçalves***, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Com fundamento na Lei nº. 2.092 de 22 de março de 2.011, designar os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – "COMDPIG" do município de Gália, Estado de São Paulo:

| NOME | FUNÇÃO | R.G |
|---|---|---|
| Simone Cassetari Frasneli | Presidente | 21.537.786-2 |
| Célia Mitiko Suzuki | Vice Presidente | 18.534.070 |
| Débora Aparecida Machado | Secretária | 32.591.776-0 |

**Artigo 2º** - O mandato da Presidente, da Vice Presidente e da Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gália – "COMDPIG" será de 03 (três) anos permitida a recondução por igual e sucessivo período e o exercício de suas funções serão considerados de relevância pública, portanto não gerando ônus ao Município.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, se existente.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 31 DE OUTUBRO DE 2.023.**
**Renato Inácio Gonçalves**
**Prefeito**

.....

**Atos de Pessoal**

**Portarias**


PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br


**PORTARIA Nº. 4.013/2.023.**
**DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 64, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias aos Empregados Públicos do Município de Gália, constante do Anexo I, iniciando-se no mês de novembro de 2.023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 31 DE OUTUBRO DE 2.023.**

**RENATO INÁCIO GONÇALVES**
**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA**
Custódio de Araújo Ribeiro, 755, Centro. GALIA-SP
CNPJ: 44.518.389/0001-37

**Mês/Ano**
**11/2023**
**Férias**
Página 1 de 1
30/10/2023

**Trabalhadores em Gozo de Férias**

| Matrícula | Nome/Cargo | Período de Gozo | Admissão | Venc.Férias | Férias/Abono |
|---|---|---|---|---|---|
| 400031-1 | ADRIANA DE LIMA ALVES CAVALCANTI<br>1097 - ESTAGIÁRIO (ADMINISTRAÇÃO/INFORMÁTICA) | 16/11/2023 - 30/11/2023 | 01/07/2022 | 30/06/2023 | 15/0 |
| 211184-1 | ARIANE CRISTINA DA SILVA<br>0172 - Responsavel pelo Serv Acolh Crian Adoles | 06/11/2023 - 20/11/2023 | 28/12/2016 | 27/12/2022 | 15/0 |
| 3638-1 | CILENE DEZIDERATO GUILHERME<br>0134 - Resp. pelo Setor de Tesouraria | 21/11/2023 - 30/11/2023 | 01/03/1986 | 28/02/2023 | 10/0 |
| 217289-2 | DEBORA APARECIDA MACHADO CASTRO<br>0045 - Enfermeira Padrão | 21/11/2023 - 05/12/2023 | 11/07/2022 | 10/07/2023 | 15/0 |
| 217288-1 | ELIANE MATHEUS DA SILVA<br>0063 - Fisioterapeuta | 16/11/2023 - 25/11/2023 | 18/05/2022 | 17/05/2023 | 10/0 |
| 211256-1 | EMANUELLE FANTON TANGANELLI<br>0022 - Fonoaudiologo | 08/11/2023 - 22/11/2023 | 05/04/2021 | 04/04/2023 | 15/0 |
| 217285-1 | ERIKA DOS REIS PIRES<br>0020 - Assistente Social | 21/11/2023 - 05/12/2023 | 19/04/2022 | 18/04/2023 | 15/0 |
| 12149-1 | FERNANDO TAKESHI MAEDA<br>0032 - Agente Comun de Saude | 06/11/2023 - 20/11/2023 | 01/03/2010 | 31/01/2023 | 15/0 |
| 10928-1 | GABRIEL FERREIRA JUNIOR<br>0140 - Resp. pelo Setor de Almoxarifado | 06/11/2023 - 10/11/2023 | 02/01/2008 | 01/01/2023 | 5/0 |
| 10170-1 | ILSO DA SILVA<br>0072 - Motorista | 01/11/2023 - 30/11/2023 | 02/05/2007 | 01/05/2023 | 30/0 |
| 10553-1 | JOSE ROBERTO DIAS<br>0036 - Bracal | 30/11/2023 - 19/12/2023 | 02/05/2007 | 29/11/2023 | 20/10 |
| 6548-1 | LIGIA MARIA CHARANTOLA VOLPONI SCARAMUCCI<br>0130 - Responsável pelo Setor de Farmácia | 30/11/2023 - 14/12/2023 | 15/12/1997 | 14/12/2022 | 15/0 |
| 12190-1 | LILIAN BOLDORINI DI IORIO SILVERIO<br>0045 - Enfermeira Padrão | 27/11/2023 - 26/12/2023 | 01/06/2010 | 29/01/2023 | 30/0 |
| 217284-1 | LUCILIO CRISTIANO ROCHA<br>0078 - Pedreiro | 06/11/2023 - 05/12/2023 | 04/04/2022 | 03/04/2023 | 30/0 |
| 211179-1 | LUIZ FRANCISCO DE SOUZA<br>0036 - Bracal | 06/11/2023 - 05/12/2023 | 01/09/2016 | 31/08/2023 | 30/0 |
| 12432-1 | MARIA LUIZA CAMILO<br>0033 - Aux de Servicos | 21/11/2023 - 05/12/2023 | 05/09/2011 | 11/09/2023 | 15/0 |
| 12130-1 | RICIERI PAULA DOS SANTOS<br>0128 - Responsável pelo Setor de Compras | 21/11/2023 - 05/12/2023 | 01/03/2010 | 01/02/2023 | 15/0 |
| 10430-1 | VERA LUCIA IBANHEZ GUILHERME<br>0038 - Gari | 06/11/2023 - 05/12/2023 | 24/04/2007 | 23/04/2023 | 30/0 |

Fiorilli S/C Software Ltda. [33/izabela/RH_02.USUARIO] {7.5.376.33.17033/R/17033}

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br


**PORTARIA Nº. 4.014/2.023.**
**DE 31 DE OUTUBRO 2.023.**

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde, aos empregados públicos municipais e dá outras providências"

- **Considerando** a necessidade de se regulamentar a situação dos empregados públicos municipais que se encontram afastados de suas funções para tratamento de saúde mediante atestados médicos.

***Renato Inácio Gonçalves,*** Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde aos empregados públicos municipais, abaixo relacionados, constantes do quadro de pessoal, conforme segue:

| NOME | MATRÍCULA | SECRETARIA QUE ATUA | PERÍODO DE LICENÇA |
|---|---|---|---|
| Aida Maria Mourão Esteves da Silva | 12858-1 | Secretaria Mun. de Educação | 31/07/2023 a 24/112023 |
| Adriano Camilo | 10910-1 | Secretaria Mun. de Serviços Urbanos | 28/09/2023 a 26/11/2023 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao início da licença de cada empregado público.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Renato Inácio Gonçalves**
**Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br


**PORTARIA Nº. 4.015/2.023.**
**DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023.**

"Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratamento de saúde, aos empregados públicos municipais e dá outras providências"

***Renato Inácio Gonçalves,*** Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida através das Portarias nº. 3.670/21 e 3.909/22, aos empregados públicos municipais, abaixo relacionados, constantes do quadro de pessoal, conforme segue:

| NOME | MATRÍCULA | SECRETARIA QUE ATUA | PERÍODO DE LICENÇA |
|---|---|---|---|
| Gilson Pablo Vanin | 10790-1 | Secretaria Mun. de Serviços Urbanos | 01/10/2023 a 28/12/2023 |
| Pedro Henrique Cardoso | 6220-1 | Secretaria Mun. de Educação | 31/10/2023 a 28/01/2024 |

**Art. 2º.** – O período de licença atribuído ao empregado público pode variar de acordo com a licença médica concedida, a ser revisada a cada perícia médica pelo INSS.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao início da licença de cada empregado público.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 31 DE OUTUBRO DE 2.023.**

**Renato Inácio Gonçalves**
**Prefeito**

**Exoneração**


PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br


**PORTARIA Nº. 4.011/2.023.**
**DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023.**

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal em estágio probatório."

**Renato Inácio Gonçalves**, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

- **CONSIDERANDO** a Declaração de Reprovação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação e Desempenho de Servidores Públicos Municipais, emitida em 27 de outubro de 2.023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – EXONERAR** a servidora pública em estágio probatório **APARECIDA PEREIRA DA ROCHA,** Professora de Educação Básica Docência, portadora do RG nº. 42.663.110-9, por não satisfazer as exigências da Administração para a sua permanência no serviço Público Municipal, conforme determinado no Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto nº. 1.419/2017, de 10 de maio de 2017 e no Art. 4º. do Decreto nº. 2.040/2023, de 25 de agosto de 2.023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de **01 de novembro de 2.023,** revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 31 DE OUTUBRO DE 2.023.**

**Renato Inácio Gonçalves**
**Prefeito**